



LEI Nº 2.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**Pedro Rabuske**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto SC, para exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 24.401.625,00** (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$19.944.125,00** (Dezenove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 14.433.947,50** (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 5.510.177,50** (Cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.912.225,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	1.495.550,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	220.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	207.875,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	4.775,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	38.015,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	17.692.260,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	253.750,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>31.900,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	2.000,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	1.900,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	28.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.944.125,00</b>



§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.683.622,50</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	7.730.500,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	150.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	5.803.122,50
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>739.325,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	584.325,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	5.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	150.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>11.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	11.000,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>5.510.177,50</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	4.354.177,50
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	220.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	936.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>19.944.125,00</b>

Art. 3º - O Orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### **I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.125.500,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	24.800,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.100.700,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>4.354.177,50</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	4.354.177,50
<b>TOTAL</b>	<b>5.483.677,50</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7,50</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.191.127,50
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>233.550,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	233.550,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>5.483.677,50</b>

**II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>178.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	7.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	170.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<b>0,00</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>220.000,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>349.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	137.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	212.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>51.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	51.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>400.000,00</b>

**III – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>635.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	415.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	130.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	90.000,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	0,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>325.000,00</b>
<i>7.2- Contribuições Sociais</i>	325.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>960.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	945.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	5.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	940.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	10.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>960.000,00</b>

**IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNIC.**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.005.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	390.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	615.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
Capital Catarinense do Vinho

1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	<b>0,00</b>
<b>7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.183.000,00</b>
7.2- Contribuições Sociais	966.000,00
7.9- Demais Receitas Correntes	217.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.188.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.965.000,00</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.930.300,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	34.700,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.000,00</b>
4.4- Investimentos	6.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>217.000,00</b>
9.9- Reserva de Contingência	217.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>2.188.000,00</b>

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	<b>936.000,00</b>
- Transferências financeiras da Prefeitura	936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>936.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>756.000,00</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	596.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	160.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>180.000,00</b>
4.4- Investimentos	180.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00



<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>936.000,00</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza e reforço de dotações Orçamentárias.

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. PINHEIRO PRETO**

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	11.000,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	0,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	217.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>217.000,00</b>

6

**UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR**

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	0,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:



- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 8º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

**Art. 10** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2020

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito Municipal